



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 399, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o previsto no art. 2º, parágrafo único, do [Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República](#), resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete do Vice-Procurador-Geral da República e aos membros auxiliares com atuação no respectivo gabinete a prática dos seguintes atos em procedimentos extrajudiciais:

I - Prorrogação de prazo para conclusão de procedimentos;

II - Despachos e ofícios expedidos para comunicação e obtenção de informações junto a agentes públicos e particulares ou seus representantes;

III - Memorandos para encaminhamento de autos a outras secretarias vinculadas ao Gabinete do Procurador-Geral da República.

Parágrafo único. Não se incluem no objeto desta delegação os atos e ofícios que se destinem à realização de comunicações, solicitações ou requisições ao Presidente da República, Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, Ministros do Tribunal de Contas da União, Subprocuradores-Gerais da República, Chefes do Ministério Público, Governadores de Estado, Senadores da República, Deputados Federais, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Art. 2º Nos ofícios expedidos na forma desta portaria deverá ser empregada a expressão “De ordem do Exmo. Vice-Procurador-Geral da República”.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS